

## **PROJETO DE LEI Nº 037/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Planalto, define atribuição de cargos em comissão e dá outras providências.**

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:**

**Art. 1º – Ficam declarados extintos os seguintes empregos de provimento em comissão do Município de Planalto:**

- I – Assessor de Esportes;**
- II – Contador;**
- III – Coordenador Geral do Setor de Farmacêutico;**
- IV - Engenheiro Agrônomo;**
- V – Médico Residente;**
- VI – Secretário da Agricultura;**
- VII – Secretário da Educação;**

**VIII – Secretário Municipal de Saúde;**

**IX – Vice-Diretora;**

**X – Vice-Diretor;**

**Art. 2º – Ficam criadas atribuições aos empregos de provimento em comissão do quadro de servidores do Município de Planalto, nos termos do anexo I da presente Lei.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 27 de novembro de 2017.**

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Código: 220</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver atividades</li> <li>• Prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno.</li> </ul> |                    |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                    |

  

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>EMPREGO: ASSESSOR DE GABINETE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Código: 22</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender o pessoal do executivo dos diferentes órgãos municipais;</li> <li>• Atender à população em geral, e quando solicitado agendar reuniões com o chefe do executivo;</li> <li>• Lidar com políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e humano, em assuntos de transporte, saúde, segurança pública, serviços gerais, comunicação e outros ligados à municipalidade;</li> <li>• Executar serviços de análise e projeção de demandas sociais e de serviços públicos;</li> <li>• Organizar meios e pessoais para atividades de atuação tática e operacional da municipalidade;</li> <li>• Fazer a interface interinstitucional e interna, em assuntos delegados por superiores;</li> <li>• Executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados;</li> <li>• Organizar a agenda do chefe do executivo.</li> </ul> |                   |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |

  

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| <b>EMPREGO: ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO</b> | <b>Código: 35</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                 |                   |

- Manter o controle dos estoques, através de registros apropriados, anotar todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários,
- Controlar os estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política e procedimentos estabelecidos para cada item de acordo com as características de cada material, assim como facilitar a sua localização e manuseio,
- Dar entrada de todas as notas fiscais de fornecedores no sistema,
- Organizar a estocagem dos materiais,
- Manter controles dos estoques, através de registros apropriados no sistema informatizado, anotando todas as entradas e saídas solicitar reposição dos materiais,
- Elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros,
- Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários,
- Atender as requisições ao almoxarifado dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados,
- Controlar os níveis de estoques, baixando as requisições de materiais solicitados realizar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis,
- Receber cadastrar, armazenar, separar, distribuir materiais de uso contínuo ou esporádico,
- Recepcionar, conferir, armazenar e distribuir os materiais no almoxarifado ou setor responsável, fazendo a movimentação de materiais entre estoques de almoxarifado e vendas.

**Especificações****Escolaridade: Ensino Fundamental Completo****EMPREGO: CHEFE DA PROMOÇÃO SOCIAL****Código: 29****Descrição Detalhada**

- Compete coordenação, acompanhamento e a implementação de planos e programas;
- Execução de atividades de promoção humana;
- Incentivo à ação e participação comunitária, à assistência social e à educação de base,
- Executar outras tarefas correlatas.

**Especificações****Escolaridade: Ensino Superior****EMPREGO: CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO****Código: 188****Descrição Detalhada**

- Subsidiar e assessorar os setores do município nas tomadas de decisão referentes ao a área nutricional;
- Planejar e acompanhar os processos de compra de gêneros alimentícios

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega;</li> <li>• Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao a merenda escolar;</li> <li>• Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa;</li> <li>• Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar;</li> <li>• Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa;</li> <li>• Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação;</li> </ul> |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Escolaridade: Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Código: 182</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;</li> <li>• Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento;</li> <li>• Dirigir e supervisionar os projetos;</li> <li>• Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos orientando e determinando os procedimentos;</li> <li>• Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;</li> <li>• Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;</li> </ul> |                    |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |

|                                                                                                                                                                      |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>                                                                                                                | <b>Código: 217</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                           |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento tributário do Município.</li> <li>• Elaboração de políticas para aumento da arrecadação tributária.</li> </ul> |                    |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                |                    |

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Escolaridade: Ensino Médio</b> |
|-----------------------------------|

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: COORDENADOR GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> | <b>Código: 157</b> |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

**Descrição Detalhada**

- Atua com planejamento e execução dos programas de interação social.
- Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma.
- Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos.
- Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados.
- Orienta as pessoas envolvidas nos projetos.
- Organiza os recursos dos projetos.

**Especificações**
**Escolaridade: Ensino Superior**

|                                                 |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM</b> | <b>Código: 156</b> |
|-------------------------------------------------|--------------------|

**Descrição Detalhada**

- Planejar a organização do trabalho da enfermagem nas suas diferentes unidades;
- Promover e manter o desenvolvimento da assistência de enfermagem ininterruptamente;
- Aproximar a tomada de decisão da Direção Executiva ao nível operacional das atividades-fins;
- Contribuir para a formação de profissionais da área da saúde;
- Incentivar programas de qualificação profissional para os trabalhadores;
- Incentivar e apoiar ações de humanização;
- Promover a assistência direta e indireta ao paciente em nível hospitalar e ambulatorial;
- Buscar continuamente o conhecimento da satisfação no trabalho e a realização da assistência de enfermagem de forma eficiente e eficaz;
- Planejar estrategicamente a organização do trabalho de enfermagem no âmbito de sua coordenação;
- Administrar recursos humanos, materiais e orçamentários colocados à disposição da coordenação;
- Elaborar o plano anual das atividades; convocar e presidir reuniões no âmbito de sua coordenação;
- Trabalhar de forma interconectada com as demais coordenações;
- Participar de interconexão entre as respectivas unidades, elaborando normas e rotinas conjuntamente;
- Participar de reuniões quando convocado e transmitir decisões/informações obtidas aos demais trabalhadores da equipe;
- Divulgar o trabalho realizado pela equipe.

**Especificações**
**Escolaridade: Ensino Médio**

|                                                 |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: COORDENADOR GERAL DE VIGILANCIA</b> | <b>Código: 167</b> |
|-------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em estabelecimentos que comercializem produtos e serviços de interesse a saúde e no município.</li> <li>• Estabelece e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos que comercializam e prestam serviços de saúde no município.</li> <li>• Encaminhar para o engenheiro da equipe da VISA municipal, projetos arquitetônicos para análise, aprovação das edificações de interesse a saúde e emissão de pareceres.</li> <li>• Participar de reuniões, treinamentos, de educação continuada em saúde, como novas leis de fiscalização e atuação no município na Vigilância Sanitária Regional e outras que nos dão suporte (GVSXXIX, DRSXV, NAOR, CEREST) para desenvolver a promoção da saúde, controle de infecção, avaliação de laudos de inspeção dos estabelecimentos.</li> <li>• Dar andamento em Processos Administrativos Sanitário.</li> <li>• Realizar inspeções sanitárias complementares e/ou suplementares junto às regionais nos estabelecimentos de alta complexidade.</li> <li>• Realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada, imprensa e população em geral.</li> <li>• Fiscalizar, desenvolver atividades educativas em conjunto com outros órgãos do município em campanhas epidemiológicas, lei anti-fumo, consumo de álcool por menores.</li> <li>• Atuar na fiscalização, prevenção de acidentes de trabalho, uso de EPIs e investigação de perda de membros superiores e/ou inferiores e óbitos durante o trajeto ou no local de trabalho.</li> <li>• Fiscalizar a qualidade da água consumida em nosso município, recebendo relatórios da SABESP, coletando mensalmente amostras de água enviando para análise no instituto Adolpho Lutz (IAL) e aprovar o plano de amostragem semestralmente.</li> <li>• Realizar ações de meio ambiente, receber denúncias, dar orientação técnica, investigar, autuar e providenciar eliminação de possíveis criadouros de vetores que transmitem doenças através, insetos e animais peçonhentos dentro da área urbana.</li> </ul> |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: COORDENADOR GERAL DO PSF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Código: 154</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o Programa Saúde da Família;</li> <li>• Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;</li> <li>• Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município;</li> <li>• Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;</li> <li>• Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;</li> <li>• Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;</li> <li>• Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;</li> <li>• Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou a creditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;</li> </ul> |                    |

- Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
- Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes.

**Especificações****Escolaridade: Ensino Superior****EMPREGO: DIRETOR DE COMPRAS****Código: 148****Descrição Detalhada**

- Atua com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras,
- Realiza o desenvolvimento e homologação de novos fornecedores de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazos de entrega,
- Faz a gestão do cadastro de fornecedores,
- Realiza visitas técnicas e resolução de conflitos,
- Cria e programa indicadores de desempenho do departamento de compras,
- Acompanha as grandes tendências no mercado de fornecimento,
- Faz a gestão de equipe de compradores,
- Planeja, dirige e controla as compras de materiais e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades.
- Orienta e participa no desenvolvimento de novos fornecedores e das elaborações de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega,
- Supervisiona a elaboração e manutenção de cadastro de fornecedores,
- Atua com gestão de equipe, sendo responsável, pela análise e definição do mix de produto, margem e giro,
- Atua com negociação de preços com os fornecedores, prazo de entrega e formas pagamento e gestão de estoque,
- Gerencia vendas e análise de relatórios, de giro de produto para a tomada de ações específicas,
- Atua com manutenção e acompanhamento da carteira de pedidos incluindo follow-up de entrega de pedidos, com acompanhamento de desempenho, analisando os indicadores específicos, ajustando o planejamento de compras e as necessidades.

**Especificações****Escolaridade: Ensino Médio Completo****EMPREGO: DIRETOR DE ESCOLA****Código: 193****Descrição Detalhada**

- Cuidar das finanças da escola;
- Prestar contas à comunidade;
- Conhecer a legislação e as normas do Departamento Municipal de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e ao Departamento municipal de Educação;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a escola esteja limpa e organizada;</li> <li>• Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;</li> <li>• Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;</li> <li>• Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;</li> <li>• Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;</li> <li>• Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.</li> </ul> |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Escolaridade: Ensino Superior - Pedagogia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Experiência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>EMPREGO: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Código:</b><br><b>211</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;</li> <li>• Ministrar aulas no Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;</li> <li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li> <li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• Ministrar nos dias letivos as horas-aula estabelecidas;</li> <li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;</li> <li>• Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;</li> </ul> <p>Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.</p> |                              |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
| <b>Experiência: Mínimo de três anos em sala de aula</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |

|                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL</b> | <b>Código: 212</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                          |                    |

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade;
- Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras as horas-aula estabelecidas de acordo com o plano de trabalho e com as diretrizes da educação municipal;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.

**Especificações****Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia****Experiência: Mínimo de três anos em sala de aula****EMPREGO: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****Código: 144****Descrição Detalhada**

- Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;
- Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
- Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;
- Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
- Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio-assistenciais;</li> <li>• Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;</li> <li>• Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;</li> <li>• Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;</li> <li>• Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;</li> <li>• Exercer outras atividades correlatas</li> </ul> |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>EMPREGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Código:<br/>123</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o planejamento e a definição das políticas públicas relacionadas à sua área de atuação, mais especificamente, na elaboração das peças de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA);</li> <li>• Comandar estudos e pesquisas relacionadas às atividades da secretaria utilizando outras fontes de informação;</li> <li>• Dirigir o departamento estabelecendo atribuições, delegando responsabilidades e cobrando responsabilidades dos membros da secretaria em seu nível de comando (Diretor de departamento);</li> <li>• Dirigir a implementação de controle nos assuntos relativos às atribuições da secretaria estabelecendo metas e indicadores, com o respectivo acompanhamento e a avaliação dos resultados pretendidos;</li> <li>• Rever o planejamento e as ações no sentido de maximizar os resultados quando a avaliação dos resultados não for satisfatória;</li> <li>• Cuidar para que seja adequada a relação com os entes financeiros e outros entes federados no que tange à administração dos recursos disponíveis, tanto na prestação de contas quanto no acompanhamento dos contratos relacionados;</li> <li>• Atuar nos processos que envolvam a sua área de atuação e outras unidades da Prefeitura Municipal promovendo a execução das atribuições que couberem a secretaria.</li> <li>• Providenciar para sejam prestadas informações a todos os membros da administração no que se relaciona à sua área de atuação, assim como aos cidadãos, agentes políticos e controle externo;</li> <li>• Fazer com que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações da secretaria (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade, etc.).</li> </ul> |                        |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
| <b>Experiência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>EMPREGO: SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Código:</b><br><b>127</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o planejamento e a definição das políticas públicas relacionadas à sua área de atuação;</li> <li>• Comandar estudos e pesquisas relacionadas às atividades da secretaria, utilizando outras fontes de informação;</li> <li>• Dirigir o Departamento estabelecendo atribuições, delegando responsabilidades e cobrando responsabilidades dos membros da secretaria em seu nível de comando (Chefes de Divisão);</li> <li>• Dirigir a implementação de controle nos assuntos relativos às atribuições da secretaria, estabelecendo metas e indicadores, com o respectivo acompanhamento e a avaliação dos resultados pretendidos;</li> <li>• Rever o planejamento e as ações no sentido de maximizar os resultados quando a avaliação dos resultados não for satisfatória;</li> <li>• Cuidar para que seja adequada a relação com os entes financeiros e outros entes federados no que tange à administração dos recursos disponíveis, tanto na prestação de contas quanto no acompanhamento dos contratos relacionados;</li> <li>• Atuar nos processos que envolvam a sua área de atuação e outras unidades do Governo Municipal promovendo a execução das atribuições que couberem a secretaria;</li> <li>• Providenciar para sejam prestadas informações a todos os membros da administração no que se relaciona à sua área de atuação, assim como aos cidadãos, agentes políticos e controle externo;</li> <li>• Fazer com que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações da secretaria (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade, etc.).</li> </ul> |                              |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |
| <b>Escolaridade: Ensino Fundamental Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| <b>Experiência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>EMPREGO: SECRETARIO GERAL DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Código: 153</b>           |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar;</li> <li>• Planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |
| <b>Escolaridade: Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| <b>EMPREGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Código: 168</b>           |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o planejamento e a definição das políticas públicas relacionadas à sua área de atuação, mais especificamente, na elaboração das peças de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA);</li> <li>• Comandar estudos e pesquisas relacionadas às atividades da secretaria, utilizando outras fontes de informação;</li> <li>• Dirigir a secretaria estabelecendo atribuições, delegando responsabilidades e cobrando responsabilidades dos membros da secretaria em seu nível de comando;</li> <li>• Dirigir a implementação de controle nos assuntos relativos às atribuições da secretaria estabelecendo metas e indicadores, com o respectivo acompanhamento e a avaliação dos resultados pretendidos;</li> <li>• Rever o planejamento e as ações no sentido de maximizar os resultados quando a avaliação dos resultados não for satisfatória;</li> <li>• Cuidar para que seja adequada a relação com os entes financeiros e outros entes federados no que tange à administração dos recursos disponíveis, tanto na prestação de contas quanto no acompanhamento dos contratos relacionados;</li> <li>• Atuar nos processos que envolvam a sua área de atuação e outras unidades da Prefeitura Municipal promovendo a execução das atribuições que couberem a secretaria;;</li> <li>• Providenciar para sejam prestadas informações à todos os membros da administração no que se relaciona à sua área de atuação, assim como aos cidadãos, agentes políticos e controle externo;</li> <li>• Fazer com que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações da secretaria (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade, etc.).</li> </ul> |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Escolaridade: Ensino Superior Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Experiência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: SUPERVISOR DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Código: 164</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão da unidade</li> <li>• Fechamento de convênios,</li> <li>• Controle de agendas médicas,</li> <li>• Manter bom relacionamento com médicos e pacientes,</li> <li>• Controle de materiais</li> <li>• Demais atividades relacionadas à função.</li> </ul> |                    |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| <b>Escolaridade: Ensino Médio Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>EMPREGO: SUPERVISOR GERAL DO SETOR DE LICITAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                          | <b>Código: 155</b> |
| <b>Descrição Detalhada</b>                                                                                                                                                                                                                       |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferir orçamentos e requisições no sistema</li> <li>• Liberar orçamento para a confecção de edital</li> <li>• Acompanhar e confeccionar edital.</li> <li>• Acompanhar publicações dos atos</li> </ul> |                    |

- Inserir informações no sistema AUDESP.
- Acompanhar processo no sistema BW
- Acompanhar informações dos processos em vigência e aditivos

**Especificações****Escolaridade: Ensino Médio Completo**

**JUSTIFICATIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA!**

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, do presente projeto de lei que tem por objetivo a extinção de empregos de provimento em comissão que compõem o quadro de servidores do Município de Planalto.

E, ainda, que cria atribuições a diversos outros empregos em provimento em comissão que, embora regularmente criados em lei, ainda não gozam de atribuições devidamente estabelecidas em lei.

Aguarda-se, assim, a decisão soberana de Vossas Excelências e dessa Egrégia Casa, no sentido de aprovação do referido Projeto, para que o Poder Executivo tenha condições de administrar com eficiência administrativa, buscando os resultados que toda sociedade espera da nova administração.

**Atenciosamente.**

**ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**